



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



LEI Nº 568 / A

DE 31 DE MAIO DE 2013.

EMENTA: CRIA O DIA MUNICIPAL DO MOTOCICLISTA, MOTOTAXISTA E MOTO ENTREGADOR NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, ESTADO DO CEARÁ, SR. PEDRO VIEIRA FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedra Branca, Estado do Ceará, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte L E I :

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Pedra Branca o "DIA MUNICIPAL DO MOTOCICLISTA, MOTOTAXISTA E MOTO ENTREGADOR", no dia 28 de Junho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para cumprimento do disposto no "Caput" deste artigo, o Poder Executivo providenciará a inclusão no calendário das festividades do Município, na data que for fixada por Decreto que irá regulamentar a presente Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a inclusão do DIA MUNICIPAL DO MOTOCICLISTA, MOTOTAXISTA E MOTO ENTREGADOR no Calendário das festividades do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 31 de Maio de 2013.


Pedro Vieira Filho

PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 310050048/A

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Art. 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal Nº 062/99, de 19 de Abril 1999, RESOLVE PUBLICAR, mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Sousa, Nº 10 / Centro, a Lei Nº 568/A, de 31 de Maio de 2013.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, EM 31 DE MAIO DE 2013

Pedro Vieira Filho

PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA